LEI Nº 4.670 DE 31 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

"Um IMÓVEL URBANO, denominado, SETOR 70, QUADRA 030, LOTE 0119, SUBLOTE 000, com área total de 18.224,80m², de frente para a Rodovia MG-230-KM.25 (Escola Estadual Venina Tavares Amaral), situado no Distrito de Salitre de Minas, neste municipio de Patrocínio-MG, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG. Avaliado em R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)", conforme Laudo de Avaliação nº 133.

Art. 2º - A doação independe de licitação nos termos do artigo 17 inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

Art. 3º - No caso de extinção da Escola o imóvel retornará ao Município de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas de escrituração correrão à conta do doador.

Art. 5º - O imóvel descrito no artigo anterior reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa da descrita no Art. 2º.

Art. 6º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

PCL n.º: 63/2013 / PL n.º 26/2013

Autoria: Prefeito Municipal